Mandato 2017/2021
Livro 9
Folhas 43

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

---------Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e cinco minutos, reuniu por videoconferência, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3 PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade começou por cumprimentar, institucionalmente, Marcelo Rebelo de Sousa, eleito como o Presidente de todos os Portugueses, sem qualquer apoio pedido, sem circos, cartazes ou outras formas de campanha eleitoral, afirmando que ganhou a humildade e a inteligência por ter definido um só objetivo: Servir Portugal e os Portugueses. A Vereadora lamentou os óbitos ocorridos nas últimas semanas, por Covid, em contexto de grande tragédia, que coloca Portugal no pior dos cenários possíveis perante o Mundo inteiro, dizendo que importa que todos façamos a nossa parte, continuando com todas as campanhas possíveis de sensibilização e responsabilização, recomendando à Câmara Municipal que coloque à disposição das famílias enlutadas e doentes, um psicólogo que as ajude a melhor e a superar os maus momentos pelos quais estão a passar. Depois falou sobre a campanha de apoio à pobreza envergonhada, perguntando ao Sr. Presidente que estratégias pensa colocar em campo para poder ajudar aqueles que, habitualmente, viviam uma vida desafogada e que se viram, à conta da Pandemia, sem emprego e sem recursos financeiros que lhes permitam fazer face às suas despesas, nomeadamente, rendas de casa, luz, água, creches, entre outras. Depois, perguntou se o cheque família não seria uma forma mais direcionada para estas pessoas e se não poderia continuar a ser implementado, abrangendo especificamente os casos citados. Questionou também: que valor está reservado para ser utilizado no novo apoio publicitado; qual o valor total que a CMV está a disponibilizar para fazer face a esta terceira vaga da Pandemia; e se o Sr. Presidente, pensa em reativar os Lares de Retaguarda, nesta fase da Pandemia. Fátima Andrade questionou depois se já foi feita alguma intervenção no Centro de Saúde de Vizela, desde a última reunião de Câmara e se o ar condicionado já foi intervencionado. Depois, referindo-se ao início das atividades letivas online, a Vereadora perguntou qual é a situação

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

das Escolas do Município de Vizela para enfrentar esta nova fase de aulas não presenciais, quantos computadores e ligações à internet, banda larga a Câmara já distribuiu, quantos alunos dos escalões A, B e C estão devidamente preparados com aqueles equipamentos para que possam seguir devidamente as aulas, em igualdade de circunstâncias com todos os outros colegas, quantos alunos serão acolhidos nas escolas de forma presencial, e quantos alunos serão apoiados com o almoço pela Escola e se não será de pensar na possibilidade de esse almoço ser transportado pelos serviços da Câmara, à casa dos alunos, evitando deslocações e prevenindo possíveis novos contágios. A Vereadora desejou que não falte nenhum computador para distribuir aos alunos de Vizela, lembrando que têm sido as Autarquias a resolver essas situações que cabem inteiramente ao Governo Central, mas o Município de Vizela tem de estar presente em todas as situações de carência, nomeadamente em termos de Educação que definiu como sendo a Prioridade. Fátima Andrade lamentou a desregrada forma como a vacinação está a decorrer, com a vacinação de pessoas que nunca fizeram parte dos critérios do plano nacional de vacinação, nas primeiras e segunda fases, recorrendo à mentira, ao amiguismo e ao oportunismo que todos os dias fazem corar de vergonha até as pedras da calçada, dizendo estar certa que nada disto se passará em Vizela, pois somos uma sociedade solidária e civilizada e como tal sempre assim nos apresentaremos. Sobre a vacinação do Presidente da Câmara, disse que este deverá ser vacinado nesta fase, não como Presidente da Câmara, mas como autoridade máxima da Proteção Civil, uma vez que é nestas funções estará no terreno. **PONTO 2** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar manifestou o seu pesar pelo falecimento dos vizelenses por COVID-19, propondo a criação de grupos de apoio psicológico às famílias enlutadas, no seguimento da proposta apresentada pelo PS em abril, de apoio psicológico, não apenas a idosos, crianças e jovens em confinamento, mas também às famílias enlutadas. Depois, a Vereadora solicitou ao Sr. Presidente o envio dos documentos remetidos à DGAL relativos às despesas COVID e questionando se a Câmara Municipal, já foi ressarcida de algumas dessas despesas. Dora Gaspar destacou a disponibilidade dos cidadãos vizelenses para integrarem as mesas de voto nas eleições presidenciais, relançado ainda a votação expressiva no concelho de Vizela, muito acima do que era expectável e parabenizando os cidadãos vizelenses pela maturidade democrática. Sobre os testes realizados aos elementos das mesas de voto, disse que houve pessoas que não foram testadas, afirmando que a Câmara Municipal deve ser mais assertiva. Sobre a eleição de Marcelo Rebelo de Sousa, desejou-lhe um bom mandato, que dê estabilidade e que ajude o Governo na mitigação dos efeitos da pandemia, embora não esquecendo que foi ele, enquanto Presidente do PSD, que definiu o sentido de voto, dentro da Assembleia da

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

República, contar a criação do concelho de Vizela e do mesmo modo não podemos esquecer a sua posição quanto à criação de freguesias e contra a regionalização, algo que espera que neste seu mandato venha a ocorrer. Por fim, a Vereadora do PS pediu a ação do Executivo no processo de desagregação de freguesias, afirmando que o PS sempre foi contra a agregação de freguesias que aconteceu em 2013, e defendendo o regresso das sete freguesias formais à estrutura do concelho de Vizela. **PONTO 3** – O Sr. Presidente disse que, já desde a primeira vaga COVID, a Câmara Municipal disponibilizou uma linha de apoio psicológico, assim como uma linha de apoio COVID, tendo em vista solucionar os problemas que surgem no dia a dia dos vizelenses, fruto da pandemia. O Edil disse que, ao longo da pandemia se tem verificado um aumento expressivo das dificuldades ao nível do foro mental e com consequências graves para as pessoas, afirmando que a Câmara valoriza muito esta ação, tendo reforçado este serviço com mais técnicos, assim como fez uma campanha de sensibilização sobre este apoio. Sobre os lares de retaguarda, Victor Hugo Salgado afirmou que a Câmara Municipal tem manifestado desde a primeira hora a sua disponibilidade para reinstalar os lares de retaguarda, afirmando que a Câmara já montou um lar de retaguarda, no lar de Santa Eulália dentro das instalações, para separar os infetados dos não infetados. Disse que, caso se venha a verificar a necessidade de reativar os lares de retaguarda, a Câmara assim o fará. O Edil destacou o lançamento da campanha de apoio à pobreza envergonhada 'Não tenha Vergonha, Nós ajudamos!', manifestando a importância de chamar a atenção para esta questão, uma vez que a Câmara está a ajudar todos aqueles que têm manifestado essa necessidade, mas que, por vezes, existem famílias que se encontram numa situação de pobreza envergonhada, devido ao aumento das carências criadas pela paralisação da economia e devido ao surto do novo coronavírus, desta forma, como não estavam "habituadas" a pedir esta ajuda, tendem a esconder-se pensando que conseguem enfrentar esta situação sozinhas. Victor Hugo Salgado realçou que todas as famílias que necessitem de se socorrer deste apoio terão como palavra de ordem a discrição, podendo entrar em contacto com os serviços de ação social através da linha de apoio municipal Covid-19- com o número 800 104 100 ou através do email apoio.municipal.covid19@cm-vizela.pt, sendo que a Câmara Municipal fará a entrega dos bens essenciais em casa das famílias. O Sr. Presidente relembrou também, que se encontram abertas de forma permanente as candidaturas a apoios sociais prestados pela Autarquia, nas áreas do apoio financeiro, educativo, psicológico, alimentar, apoio aos idosos e habitação, que podem ser requeridos através do atendimento nos serviços municipais de ação social da Câmara Municipal de Vizela. Sobre o cheque família, disse que se tratou de um apoio pontual, de 40.000,00€ e que a Câmara, está neste momento a fazer o

prolongamento do prazo para o desconto dos vouchers, uma vez que as lojas se encontram encerradas, devido ao estado de emergência. Sobre o Centro de Saúde, o Edil disse que o ar condicionado em 10 anos nunca funcionou, e não é agora que a Câmara vai resolver o problema em quinze dias após ter assumido essa competência. Neste caso, para além dessas situações que a Câmara já conhecia, está já a criar condições para reduzir as despesas das faturas da limpeza e lavandaria do Centro de Saúde. Sobre o ensino à distância, o Sr. Presidente disse que a Câmara não tem qualquer tipo de competência nesta matéria, que é, isso sim, dos Agrupamentos e que a Câmara apenas intervém nas AEC, sendo que, à semelhança da primeira vaga, irá reativar o portal AEC online. Disse também que, a título complementar ao Governo, a Câmara irá ceder meios e equipamentos, nomeadamente 260 tablets, 50 computadores e acessos à internet para alunos e professores sinalizados pelos agrupamentos, sendo que os mesmos serão distribuídos logo que os Agrupamentos façam chegar essa listagem à Autarquia. Sobre as refeições, Victor Hugo Salgado disse que, tendo em atenção o número de pedidos que chegaram, que foram cerca de 25, o funcionamento das cantinas está a ser preparado de forma centralizada. O Edil disse à Vereadora Dora Gaspar que iria enviar os documentos remetidos à DGAL relativos às despesas COVID. Sobre as presidenciais, o Sr. Presidente disse que houve muita dificuldade na organização destas eleições, nomeadamente na adaptação dos espaços, para conseguir criar condições de distanciamento, sendo que a Câmara conseguiu definir uma estratégia que lhe permitiu estabelecer filas autónomas. O Edil disse ainda que Vizela foi a primeira câmara do País a realizar testes COVID aos elementos que compõem as mesas de voto, tendo sido detetado um positivo, o que prova que foi uma medida acertada, pois isso poderia representar um surto. O Sr. Presidente disse ainda que pode ter existido um ou outro caso pontual de pessoas que não foram testadas, ou por indisponibilidade, ou porque, entretanto, ficaram em confinamento. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - COVID-19:** Considerando que: – Na sequência do surto da nova estirpe de coronavírus SARS-Cov-2, foi, através do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; – Nos termos do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, foi decretado um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-Cov-2 e à doença COVID-19 para evitar a transmissão e propagação da doença na comunidade; – De igual modo, atendendo à evolução da situação epidémica, o Município de Vizela, conforme vem fazendo desde o início da pandemia, para além da execução do Plano de Contingência Municipal, adotou, ainda, ao longo de cinco

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

fases, um conjunto de medidas complementares com o objetivo de salvaguardar o interesse público municipal; – Nestes termos, por despacho do Presidente da câmara, datado de 14 de janeiro de 2021, foi determinada a: o Realização das reuniões do órgão executivo através de videoconferência, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual; o Suspensão do pagamento da totalidade das taxas de: Parcómetros e parques de estacionamento de gestão municipal; Feiras semanais de quinta-feira e sábado do concelho de Vizela, com reconhecimento do direito ao crédito do valor pago durante este período, a ter em consideração no licenciamento de reabertura; Mercado municipal relativamente aos estabelecimentos que se encontrem encerrados e com a atividade suspensa, com reconhecimento do direito ao crédito do valor pago durante este período, a ter em consideração no licenciamento de reabertura. – Suspensão do pagamento de 50% do valor das taxas do mercado municipal relativamente aos estabelecimentos que se encontram em atividade; – Suspensão dos prazos de pagamento e/ou regulamentares que necessariamente impliquem uma deslocação aos serviços municipais. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de janeiro de 2021, que determinou a: – Realização das reuniões do órgão executivo através de videoconferência, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual; – Suspensão do pagamento da totalidade das taxas de: o Parcómetros e parques de estacionamento de gestão municipal; o Feiras semanais de quinta-feira e sábado do concelho de Vizela, com reconhecimento do direito ao crédito do valor pago durante este período, a ter em consideração no licenciamento de reabertura; o Mercado municipal relativamente aos estabelecimentos que se encontrem encerrados e com a atividade suspensa, com reconhecimento do direito ao crédito do valor pago durante este período, a ter em consideração no licenciamento de reabertura. – Suspensão do pagamento de 50% do valor das taxas do mercado municipal relativamente aos estabelecimentos que se encontram em atividade; – Suspensão dos prazos de pagamento e/ou regulamentares que necessariamente impliquem uma deslocação aos serviços municipais. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que esta ratificação não se justifica e que o despacho poderia ter sido agendado na reunião anterior. O Sr. Presidente respondeu que a questão, mais do que formal, é uma questão de conteúdo, afirmando ter emitido o despacho a 14 de janeiro, depois da agenda da reunião de Câmara já ter sido fechada e enviada, lembrando que a agenda para a reunião é encerrada nos dias anteriores aos do seu envio e não no

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

próprio dia. A Vereadora Fátima Andrade disse ao Sr. Presidente, que este poderia ter enviado depois da agenda ter seguido, como aconteceu noutras alturas. O Edil retorquiu à Vereadora que o regimento não o permite, pois a inserção de propostas extra-agenda, quando são enviados documentos depois da agenda ter sido remetidas, são sempre documentos anexos às propostas já agendadas, e não novas propostas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA NO ORÇAMENTO DA AMAVE PARA O ANO 2021:** Considerando que: – A AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave, constituída no ano de 1991, com a publicação do Decreto-Lei n.º 412/89, de 29 de novembro, é uma associação de municípios de direito público, cujo objetivo principal é contribuir para o desenvolvimento do território da região do Vale do Ave; – O Município de Vizela é parte integrante desta associação desde o ano de 1999; – Por deliberação do Conselho Diretivo e da Assembleia Intermunicipal da AMAVE, datadas de dezanove e vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, ficou definido o mapa com a previsão das despesas a serem imputados aos municípios constituintes desta associação, para o ano de 2021, sendo o critério de imputação destas despesas aos municípios definida pela proporção da participação de cada um dos mesmos no Fundo de Equilíbrio Financeiro de 2020; – A comparticipação estimada dos municípios para o Orçamento da AMAVE, em 2021, é de 852.915,13 €; – Pelo critério de imputação supra referido a quota-parte relativa ao Município de Vizela perfaz um valor total de 58.828,93 €, correspondendo 19.498,83 € a despesas correntes e 39.330,10 € a despesas de capital. Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de transferência de até 58.828,93 € para a Associação de Municípios do Vale do Ave relativa a comparticipação do Município de Vizela no orçamento desta associação para 2021. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar questionou, tendo em conta a extinção da empresa, qual o ponto da situação da AMAVE e que projetos tem aquela associação no concelho. A Vereadora Fátima Andrade questionou se a Associação não estava em liquidação. O Sr. Presidente respondeu que para a efetiva extinção da empresa têm que ser dados vários passos, sendo este um processo que implica algumas decisões do ponto de vista jurídico e procedimental, como por exemplo os empréstimos ou as despesas com os recursos humanos. Disse ainda, que esta questão está a ser tratada, bem como a questão do TRIAVE, que deixará de estar dependente da AMAVE e passará a ser autónomo. O Edil lembrou que desde o início foi a favor da extinção da AMAVE, mas que existe um processo de transição durante o qual o funcionamento da associação tem que ser garantido. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE**

Mandato 2017/2021
Livro 9
Folhas 46

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES - AD S. PAIO SC: Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a pratica do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas politicas estruturantes de caráter desportivo, a dotação, durante o presente mandato, de quatro campos/complexos desportivos com relvados sintéticos, que, assim, permitam a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – A Associação Desportiva S. Paio Sport Clube é a associação mais representativa da freguesia de S. Paio, fundada em 1976, conta com um projeto desportivo que abrange 70 atletas federados na Associação de Futebol de Braga, distribuídos pelo

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

departamento sénior e juvenil; – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, balneários, salas de apoio, bancadas, muros e redes de vedação foi executada com o intuito de contribuir para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – Continua a ser objetivo da Associação captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do Município, Junta de Freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Desportiva S. Paio Sport Clube para a reconstrução/beneficiação de balneários, salas de apoio, bancadas, muros e redes de vedação, através da concessão de transferência de € 5.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A RECUPERAÇÃO E/OU MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - ASSOCIAÇÃO SOSHINKAI KARATÉ DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de

interesse para o município"; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – A Associação Sohinkai Karaté de Vizela, foi fundada em 2008 é caracterizada pela modalidade de karaté, sendo que conta com 65 praticantes, dos quais 58 do departamento juvenil e 10 do sexo feminino; – A requalificação do edifício, salas de treino, gabinetes e balneários contribuirá para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – A requalificação do espaço contribuirá para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Soshinkai Karaté de Vizela para a reconstrução/beneficiação de gabinetes de apoio, salas de treino e Balneários, através da concessão de transferência de € 14.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que a aposta no desporto (mais concretamente na beneficiação de instalações para a sua prática) pode e deve realizada em outras modalidades para além do futebol. Disse que, em Vizela, temos o orgulho ter já na nossa tradição outras modalidades (minigolfe, hóquei em patins/patinagem, andebol, ..) e que o karaté é uma das modalidades que de forma sustentada tem mantido a sua atividade viva e que a mudança de instalações agora efetuada será certamente um passo assertivo e merece todo o apoio que o município lhe possa dar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA (ACIV):** Considerando que: – Nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento; – A promoção do desenvolvimento são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – Na sequência do surto da nova estirpe de coronavírus SARS-Cov-2, foi, através do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; – Nos termos do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, foi decretado um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-Cov-2 e à doença COVID-19 para evitar a transmissão e propagação da doença na comunidade; – De igual modo, atendendo à evolução da situação epidémica, o Município de Vizela, conforme vem fazendo desde o início da pandemia, para além da execução do Plano de Contingência Municipal, adotou, ainda, ao longo de cinco fases, um conjunto de medidas complementares com o objetivo de salvaguardar o interesse público municipal; – As medidas determinadas pelo Conselho de Ministros impõem várias limitações à atividade dos estabelecimentos de restauração, bebidas e similares de hotelaria, causando, ainda, mais dificuldades aos comerciantes do Concelho; – Deste modo, torna-se de primordial importância mitigar os constrangimentos de natureza diversa com que estas se deparam; – De modo a minimizar as respetivas perdas dos comerciantes dos estabelecimentos de restauração, bebidas e similares de hotelaria do concelho de Vizela afetados com o surto epidémico do coronavírus SARS-COV-2, em coordenação com a Associação Comercial e Industrial de Vizela, entende o Município de Vizela que, enquanto se mantiverem em vigor as medidas constantes do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, deve ser prestado o auxílio necessário aos mesmos, mediante a atribuição de um apoio financeiro àquela entidade, que corresponderá a 50% do valor das despesas referentes ao fornecimento de água e eletricidade, assim como tarifa de disponibilidade do serviço de gestão de resíduos dos supra referidos estabelecimentos; – A Associação Comercial e Industrial de Vizela, constituída em 1986, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de âmbito territorial que atua no Vale de Vizela; – Neste momento de exceção decorrente do surto de coronavírus SARS-COV-2, a Associação Comercial e Industrial de Vizela tem por objetivo primordial assegurar a defesa, o prestígio, a dignificação e promoção dos interesses comuns a todos os comerciantes e empresários da região; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural,

educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Vizela para, face às dificuldades decorrentes do surto epidémico do coronavírus SARS-COV-2 e enquanto se mantiverem em vigor as medidas constantes do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, prestação de auxílio económico aos comerciantes dos estabelecimentos de restauração, bebidas e similares de hotelaria do concelho de Vizela correspondente a 50% do valor das despesas referentes ao fornecimento de água e eletricidade, assim como tarifa de disponibilidade do serviço de gestão de resíduos dos estabelecimentos comerciais supra referidos, através da concessão de transferência de até € 60.000,00 (sessenta mil euros); – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA (ACIV)**: Considerando que: – Nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento; – A promoção do desenvolvimento são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – Na sequência do surto da nova estirpe de coronavírus SARS-Cov-2, foi, através do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, renovada a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; – Nos termos do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, foi decretado um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-Cov-2 e à doença COVID-19 para evitar a transmissão e propagação da doença na comunidade; – De igual modo, atendendo à evolução da situação epidémica, o Município de Vizela, conforme vem fazendo desde o início da pandemia, para além da execução do Plano de Contingência Municipal, adotou, ainda, ao longo de cinco fases, um conjunto de medidas complementares com o objetivo de salvaguardar o interesse público municipal; – As medidas determinadas pelo Conselho de Ministros impõem várias limitações à atividade dos estabelecimentos comerciais, nomeadamente encerramento ou suspensão da atividade, causando, ainda, mais dificuldades aos comerciantes do Concelho; – Deste modo, torna-se de primordial importância mitigar os constrangimentos de natureza

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

diversa com que estas se deparam; – De modo a minimizar as respetivas perdas dos comerciantes dos estabelecimentos comerciais encerrados ou com atividade suspensa do concelho de Vizela afetados com o surto epidémico do coronavírus SARSCOV-2, em coordenação com a Associação Comercial e Industrial de Vizela, entende o Município de Vizela que, enquanto se mantiverem em vigor as medidas constantes do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, deve ser prestado o auxílio necessário aos mesmos, mediante a atribuição de um apoio financeiro àquela entidade, que corresponderá a 100% do valor das despesas referentes ao fornecimento de água e eletricidade, assim como tarifa de disponibilidade do serviço de gestão de resíduos dos supra referidos estabelecimentos; – A Associação Comercial e Industrial de Vizela, constituída em 1986, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de âmbito territorial que atua no Vale de Vizela; – Neste momento de exceção decorrente do surto de coronavírus SARS-COV-2, a Associação Comercial e Industrial de Vizela tem por objetivo primordial assegurar a defesa, o prestígio, a dignificação e promoção dos interesses comuns a todos os comerciantes e empresários da região; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Vizela para, face às dificuldades decorrentes do surto epidémico do coronavírus SARS-COV-2 e enquanto se mantiverem em vigor as medidas constantes do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, prestação de auxílio económico aos comerciantes de Vizela correspondente a 100% do valor das despesas referentes ao fornecimento de água e eletricidade, assim como tarifa de disponibilidade do serviço de gestão de resíduos dos estabelecimentos comerciais que se encontrem encerrados e com atividade suspensa, através da concessão de transferência de até € 40.000,00 (quarenta mil euros). – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que a ajuda que o município está a garantir ao comércio local é e será, certamente garante da salvação de muitos postos de trabalho e que, depois de 10 meses de agonia um confinamento como o

que vivemos sem ajudas seria o fim de muitos negócios locais. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDIÇÃO LOCAL**: Considerando que: – Nos termos das alíneas d) e e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura; – O Município deve, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, recreativa, cultural, desportiva ou outras; – A atividade editorial, entendida como veículo de diversificação da oferta documental e promoção cultural de edições sem intuitos exclusivamente comerciais que promovam e divulguem o concelho de Vizela, reveste uma elevada importância; – Nos termos do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local, o Município de Vizela "(…) apoiará, edição de obras literárias nas modalidades de narrativa, poesia, dramaturgia, romance, crónica, ficção e compilações que contribuam para o conhecimento e/ou aprofundamento do conhecimento da História de Vizela, de autores emergentes, de reconhecido valor científico, literário ou cultural contemplando designadamente: a) A edição de livros ou publicações de autores nascidos ou residentes há mais de cinco anos no concelho de Vizela; b) A edição de livros ou publicações por entidades particulares e instituições legalmente constituídas com sede no concelho de Vizela; c) A edição de livros ou publicações de autores e entidades ou instituições exteriores ao concelho, mas que tenham manifesto interesse, direto e excecional para Vizela", sendo que, de acordo com o nº 2 do mesmo artigo, "poderão, ainda, ser apoiadas obras fonográficas, em CD/DVD, nos termos das alíneas anteriores"; – Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local a análise dos pedidos de apoio será realizada por uma Comissão de Seleção; – A Comissão de Seleção a que se refere o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local terá a seguinte composição: a) Presidente da Câmara Municipal, que presidirá; b) Vereador com o Vizela |TEL./FAX 253 489 630/49| E-mail: geral@cm-vizela.pt | www.cm-vizela.pt | |030.2|Pág.2/2 Pelouro da Biblioteca Municipal; c) Um professor da área das Línguas, Música, Literaturas ou Culturas a designar pela Câmara Municipal; d) Um Técnico Superior da Divisão Municipal da área da cultura a designar pelo Presidente da Câmara; – A Comissão de Seleção tem como finalidade proceder à análise dos pedidos de apoio e pronunciar-se sobre aqueles que deverão beneficiar dos apoios previstos no Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local; – Torna-se, por isso, necessário que a Câmara Municipal delibere no sentido de designar um professor da área das Línguas, Música, Literaturas ou Culturas para integrar a Comissão de Seleção,

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de nomeação da docente Ana Maria Monteiro Mendes Silva, do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, como membro da Comissão de Seleção, ficando, assim, a respetiva Comissão com a seguinte composição: – Presidente da Câmara Municipal – Dr. Victor Hugo Salgado; – Vereadora responsável pelo Pelouro da Biblioteca Municipal – Dr.ª Maria Agostinha Freitas; – Professor da área das Línguas, Música, Literaturas ou Culturas – Dr.ª Ana Monteiro; – Técnico Superior da Divisão Municipal da área da cultura – Dr.ª Márcia Castro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ASSOCIATIVISMO – DESPORTO:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Os anos de 2020 e 2021, por força do surto da COVID-19, são anos de verdadeira excecionalidade, razão pela qual o Município de Vizela, atenta a suspensão da atividade de grande parte do movimento associativo, apresenta uma atenção redobrada sobre o mesmo, de modo a prestar o necessário apoio neste momento de grande dificuldade. Torna-se necessário apoiar as associações desportivas na época desportiva 2020/2021 e combater os "prejuízos avultados e dificuldades de tesouraria" decorrentes dos vários condicionalismos da pandemia; A intenção do Município é suprir as necessidades das associações desportivas do concelho que estão impedidas de levar a cabo um conjunto de atividades e serviços que geram receitas e sem as quais não conseguem honrar os compromissos regulares relacionados, designadamente, com despesas de funcionamento e encargos com o pessoal.; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes;

Mandato 2017/2021
Livro 9
Folhas 51 - v

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas:

Associação Artes Marciais – ALV	1.702,00€
Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas	7.728,00€
Associação Vizelaskating – Associação de Patinagem de Vizela	3.920,00€
Associação Desportivo Jorge Antunes	29.258,00€
Associação Desportiva S. Paio Sport Clube	13.170,00€
Associação Soshinkai de Karaté de Vizela	3.243,60€
Casa do Povo de Vizela	840,00€
Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália	27.632,00€
Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos	4.512,00€
Centro Cultural e Desportivo Raul Brandão	4.880,00€
Clube de Automóveis Antigos de Vizela	500,00€
COVIZ – Clube Ornitológico de Vizela	550,00€
Clube Turístico e Desportivo de Vizela	3.520,00€
Futebol Clube de Tagilde	8.008,00€
Futebol Clube de Vizela	66.329,50€
Moto Clube de Vizela	2.000,00€
Sociedade Columbófila de Vizela	825,00€
Plantel Inesgotável – Team Machado Karaté Dojo	2.443,00€
União Desportiva e Cultural de Santo Adrião	5.948,00€
Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela	2.352,00€
KTF – Associação de Combate de Vizela	4.256,00€

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS AO ASSOCIATIVISMO – CULTURA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – Os anos de 2020 e 2021, por força do surto da COVID-19, são anos de verdadeira excecionalidade, razão pela qual o Município de Vizela, atenta a suspensão da atividade de grande parte do movimento associativo, apresenta uma atenção redobrada sobre o mesmo, de modo a prestar o necessário apoio neste momento de grande dificuldade. atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades culturais e recreativas regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas: Associação Cultural e Recreativa de S. Salvador de Tagilde €2.520,00; Associação de Reformados do Vale de Vizela €1.000,00 ; Associação Liga de Amigos das Termas de Vizela €500,00; Associação Musical e Recreativa Família Peixoto €6.700,00; Avicella Associação Cultural €1.500,00 ;

ATA N.º77

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 2 de fevereiro de 2021

Casa do Povo de Vizela €3.740,00; Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão (Infias) €1.620,00; Grupo Folclórico de Santa Eulália €4.550,00; Grupo Recreativo e Associativo de Santo Adrião €1.120,00; Sociedade Filarmónica Vizelense €13.475,00. – Aprovação das minutas de protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que, apesar da pandemia é preciso que não se perca a dinâmica associativa que tanto caracteriza o nosso município e que, com rigor, seriedade, mas considerando o ano atípico (anos 2020 2 2021) devemos estar ao lado das associações, manifestando o desejo de que voltem às atividades logo que a pandemia assim o permita. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e cinco minutos do dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------